

COMUNICADO - 01/10

A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, nos termos do artigo 3º, § 2º da Deliberação ARSESP – 82, de 11 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de agosto de 2009 e do artigo 28 do Regulamento do Sistema Tarifário, aprovado pelo Decreto Estadual nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, comunica as tarifas e demais condições que vigorarão a partir de 08 de março de 2010:

1 - PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU COLETA DE ESGOTOS COM CONTRATO DE DEMANDA FIRME POR LIGAÇÃO:

Nos termos do Artigo 2º do Regulamento do Sistema Tarifário a que se refere o Decreto nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, comunicamos as tarifas diferenciadas para clientes classificados nas Categorias de Uso COMERCIAL e INDUSTRIAL que tenham ligação de água com consumo mínimo de 500m³/mês.

1.1 - Diretoria Metropolitana:

1.1.1 – Unidades de Negócio: MC, ML, MN (exceto Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem), **MO e MS** (exceto São Bernardo do Campo).

Tarifas dos serviços de água e coleta de esgotos:

| Volume da demanda contratada m ³ /mês | Tarifas de água R\$/m ³ | Tarifas de esgoto R\$/m ³ |
|---|--|--|
| 500 a 1.000 | 8,89 | 8,89 |
| 1.001 a 2.999 | 8,37 | 8,37 |

1.1.2 – Unidade de Negócio: MS, apenas para São Bernardo do Campo.

Tarifas dos serviços de água e coleta de esgotos:

| Volume da demanda contratada m ³ /mês | Tarifas de água R\$/m ³ | Tarifas de esgoto R\$/m ³ |
|---|--|--|
| 500 a 1.000 | 7,41 | 7,41 |
| 1.001 a 2.999 | 6,98 | 6,98 |

1.1.3 – Unidade de Negócio: MN (para Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem).

Tarifas dos serviços de água e coleta de esgotos:

| Volume da demanda contratada m ³ /mês | Tarifas de água R\$/m ³ | Tarifas de esgoto R\$/m ³ |
|---|--|--|
| 500 a 1.000 | 5,13 | 5,13 |
| 1.001 a 2.999 | 4,83 | 4,83 |

1.2 - Diretoria de Sistemas Regionais:

1.2.1 - Unidades de Negócio: RN, RR e RS.

Tarifas dos serviços de água e coleta de esgotos:

| Volume da demanda contratada m ³ /mês | Tarifas de água R\$/m ³ | Tarifas de esgoto R\$/m ³ |
|---|--|--|
| 500 a 1.000 | 7,03 | 7,03 |
| 1.001 a 2.999 | 6,62 | 6,62 |

1.2.2 – Unidades de Negócio: RA, RB, RG, RJ, RM, RT e RV.

Tarifas dos serviços de água e coleta de esgotos:

| Volume da demanda contratada m ³ /mês | Tarifas de água R\$/m ³ | Tarifas de esgoto R\$/m ³ |
|---|--|--|
| 500 a 1.000 | 5,13 | 5,13 |
| 1.001 a 2.999 | 4,83 | 4,83 |

1.3 - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:

- As tarifas diferenciadas aplicam-se somente por meio de formalização de contrato, denominado Demanda Firme, de no mínimo 500 m³/mês (quinhentos metros cúbicos por mês), por ligação de água, entre a SABESP e o cliente interessado.
- O contrato de Demanda Firme tem vigência por um período mínimo de 1 (um) ano, renovável automaticamente.
- Para o imóvel da ligação constante no contrato, o cliente deve estar adimplente com a SABESP, na data de assinatura do contrato e durante sua vigência.
- O cliente deverá utilizar no imóvel da ligação de água constante no contrato, exclusivamente, os serviços de coleta de esgotos da SABESP, quando disponíveis.
- Para a ligação de água ou ligação de água e esgoto constante do contrato não poderá haver sobreposição de benefícios em relação às tarifas praticadas.

1.4 – NOTAS:

O valor faturado do mês será, no mínimo, o do volume contratado, mais o volume que vier a ser consumido acima da demanda firme, aplicando-se a esses volumes a tarifa do contrato.

Caso um imóvel tenha mais de uma ligação de água não será permitida a soma dos volumes para totalização da demanda mínima necessária para a formalização do contrato.

Caso o cliente tenha mais de um imóvel não será permitida a soma dos volumes das ligações de água destes imóveis, para totalização da demanda mínima necessária para a formalização do contrato.

Observadas estas condições, o cliente deve entrar em contato com a unidade da SABESP que o atende, para mais informações quanto à sua aplicabilidade.

Estas tarifas passam a vigorar a partir do 1º dia do mês subsequente à data da assinatura do contrato e serão reajustadas atendendo a legislação que regulamenta o sistema tarifário da SABESP na data de suas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

As tarifas, condições de elegibilidade para clientes classificados nas categorias de uso Comercial e Industrial com consumo igual ou superior a 3.000 m³/mês e a relação dos municípios pertencentes a cada Unidade de Negócio estão publicados nos comunicados 04/09, de 13 de agosto de 2009, e 06/09, de 28 de novembro de 2009.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2010.

A Diretoria